

- Lei Nº 320 -

Art. 1º - Autoriza o Executivo municipal adquirir Imóvel urbano, abre Crédito Especial e dá outras providências⁷.

O povo do município de Planura, por seus representantes decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo municipal, por força desta Lei, autorizado a adquirir um terreno urbano, situado em ponto central, nesta cidade.

Art. 2º - Fica o Executivo municipal autorizado, ainda, abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial no valor de até R\$ 2.000,000,00 (dois milhões de cruzeiros).

Art. 3º - A aquisição autorizada no artigo 1º desta Lei destina-se à construção, pela municipalidade, de um hotel municipal.

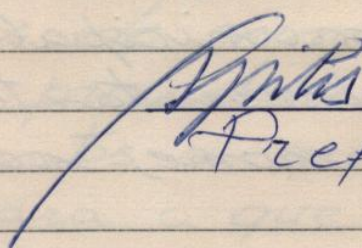
Art. 4º - Para atender ao disposto no Artigo 2º desta Lei, o executivo poderá dispor dos recursos previstos no Parágrafo 1º, Item II, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de

de 17 de março de 1964.



Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura m. de Planura,
23 de novembro de 1981.



Prefeito



Secretário